



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão previdenciária, em ambiente web com hospedagem em nuvem, destinado ao atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, customizações, manutenção evolutiva e corretiva, bem como suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A solução deverá contemplar funcionalidades que atendam às rotinas operacionais, cadastrais, previdenciárias, gerenciais e atuariais do RPPS, possibilitando a execução das atividades administrativas, concessão de benefícios, recadastramento de segurados, emissão de relatórios, integração com sistemas e atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

1.3. Natureza: A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, por envolver a disponibilização de solução informatizada com prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e atualização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adoção de solução informatizada integrada capaz de atender às rotinas operacionais, administrativas, cadastrais e previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT.

2.2. A contratação visa assegurar a adequada gestão das informações dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas, possibilitando o controle dos vínculos, contribuições, recadastramento, simulação e concessão de benefícios previdenciários, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

2.3. A inexistência ou inadequação de sistema informatizado compromete a organização, a confiabilidade e a integridade dos dados previdenciários, dificultando o atendimento às exigências legais, a geração de informações gerenciais, a transparência dos atos administrativos e a tomada de decisões estratégicas.

2.4. A adoção da solução permitirá a padronização dos processos internos, a redução de falhas operacionais, o aumento da eficiência administrativa, a melhoria na qualidade das informações e o fortalecimento dos mecanismos de controle, auditoria e rastreabilidade das operações realizadas no âmbito do RPPS.

2.5. Ademais, a solução deverá possibilitar a integração com sistemas e órgãos externos, a exportação de dados para fins atuariais e o atendimento às obrigações legais e regulatórias, garantindo maior segurança, continuidade e confiabilidade na prestação dos serviços previdenciários.

2.6. A presente contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos previdenciários, o adequado gerenciamento do RPPS e a proteção do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão previdenciária, em ambiente web, incluindo hospedagem em nuvem, destinado ao atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT.

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades que permitam a gestão das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas, bem como o controle das rotinas administrativas e operacionais do RPPS.

3.3. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

I – cadastramento e manutenção de dados dos segurados, dependentes e vínculos funcionais;

II – realização de recadastramento previdenciário;

III – simulação e concessão de benefícios previdenciários, conforme legislação vigente;

IV – controle de contribuições e histórico funcional;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU **IPFMT**

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

V – emissão de certidão de tempo de contribuição;

VI – geração de relatórios gerenciais, operacionais e previdenciários;

VII – exportação de dados para avaliação atuarial e atendimento a órgãos de controle;

VIII – integração com sistemas e plataformas externas, quando aplicável;

IX – registro de logs e trilhas de auditoria das operações realizadas;

X – controle de acesso por perfis de usuários, com definição de permissões.

3.4. A contratação deverá incluir, além do licenciamento do sistema:

I – serviços de implantação e parametrização inicial;

II – migração de dados existentes, quando aplicável;

III – treinamento de usuários;

IV – suporte técnico contínuo;

V – manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;

VI – eventuais customizações necessárias ao atendimento das demandas do Instituto, desde que compatíveis com a solução ofertada.

3.5. A solução deverá operar em ambiente web, com acesso por navegadores de internet amplamente utilizados, garantindo disponibilidade, segurança, integridade e confidencialidade das informações.

3.6. O sistema deverá atender à legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como possibilitar a atualização de suas funcionalidades em decorrência de alterações legais e normativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A solução deverá consistir em sistema informatizado integrado de gestão previdenciária, em ambiente web com hospedagem em nuvem, destinado ao atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu – IPFMT.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.1.2. A solução deverá ser orientada à gestão de RPPS, compatível com as rotinas administrativas, cadastrais, previdenciárias, gerenciais e atuariais do Instituto, observando a legislação vigente aplicável, inclusive a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a legislação municipal pertinente.

4.1.3. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, incluindo armazenamento, processamento, segurança e disponibilidade.

4.1.4. A contratada deverá assegurar o regular licenciamento, cessão de uso ou outra forma legítima de disponibilização da solução ofertada, responsabilizando-se integralmente quanto à regularidade jurídica do software e quanto à inexistência de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

4.1.5. A solução deverá possuir interface compatível com os principais navegadores de mercado em versões suportadas, com usabilidade adequada, navegação intuitiva e apresentação clara das funcionalidades.

4.1.6. O sistema deverá disponibilizar ajuda ao usuário, manual atualizado, orientações em tela ou recurso equivalente que possibilite a adequada utilização das funcionalidades.

4.1.7. Todas as licenças, recursos, componentes, permissões de uso e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos na contratação, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas contratações externas que sejam de responsabilidade exclusiva do contratante e previamente indicadas.

4.2. Requisitos técnicos e funcionais mínimos

4.2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades relacionadas a:

I – cadastro e gestão de segurados, dependentes, aposentados, pensionistas, vínculos funcionais, cargos, órgãos, lotações, contribuições e históricos funcionais;

II – recadastramento previdenciário;

III – controle e registro de tempo de contribuição, averbações, tempos adicionais, afastamentos e ocorrências funcionais;

IV – simulação e concessão de benefícios previdenciários, conforme as regras legais aplicáveis;

V – emissão de certidão de tempo de contribuição e documentos previdenciários correlatos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

VI – cálculo, acompanhamento e registro de proventos, médias, contribuições e demais informações necessárias à gestão previdenciária;

VII – parametrização de regras previdenciárias e operacionais, conforme a legislação vigente e as necessidades do RPPS;

VIII – geração de relatórios gerenciais, operacionais, cadastrais, estatísticos e previdenciários;

IX – exportação de dados para avaliação atuarial, prestação de informações a órgãos de controle e integrações legalmente exigidas;

X – controle de perfis de acesso, usuários, logs e trilhas de auditoria.

4.2.2. O sistema deverá permitir parametrização das regras de negócio, de modo a acompanhar alterações legislativas e normativas aplicáveis ao RPPS, bem como adequações operacionais necessárias ao funcionamento do Instituto.

4.2.3. O sistema deverá permitir emissão, visualização e exportação de relatórios em formatos usuais de mercado, incluindo, no mínimo, PDF pesquisável e planilha eletrônica ou CSV.

4.2.4. Quando necessária a exportação de dados para integração com outros sistemas ou órgãos de controle, a solução deverá permitir geração de arquivos em formato compatível com os layouts exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes ou pela consultoria atuarial contratada pelo Instituto.

4.2.5. A solução deverá possibilitar a importação e exportação de dados necessários ao funcionamento das rotinas previdenciárias, observados os padrões de segurança e consistência das informações.

4.3. Requisitos de segurança da informação e controle de acesso

4.3.1. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação de usuários, controle de acesso por perfis e permissões, de forma a restringir o acesso às funcionalidades e informações conforme a atribuição de cada usuário.

4.3.2. O sistema deverá manter registro de logs e trilha de auditoria das operações realizadas, contendo, sempre que tecnicamente possível, identificação do usuário, data e hora da operação, funcionalidade acessada e tipo de ação executada.

4.3.3. O sistema deverá permitir a criação, alteração, bloqueio, inativação e gerenciamento de usuários por administrador com perfil autorizado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.3.4. A solução deverá adotar medidas aptas a preservar a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações tratadas.

4.3.5. Sempre que houver tratamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, a solução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente quanto à segurança, necessidade, rastreabilidade e controle de acesso.

4.4. Requisitos de desempenho e disponibilidade

4.4.1. A solução deverá suportar a execução de tarefas concorrentes por múltiplos usuários, de forma local ou remota, sem prejuízo relevante ao desempenho regular esperado para as rotinas do Instituto.

4.4.2. O sistema deverá assegurar atualização das informações após a conclusão das transações, observada a consistência dos dados.

4.4.3. A solução deverá ser compatível com o crescimento da base cadastral e com a ampliação das demandas operacionais do RPPS ao longo da execução contratual.

4.5. Requisitos de banco de dados, acesso e portabilidade

4.5.1. A base de dados produzida, armazenada ou mantida em razão da execução contratual deverá permanecer disponível à Administração, que terá direito de acesso às informações necessárias à continuidade dos serviços e à fiscalização contratual.

4.5.2. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar os dados em formato estruturado, legível e utilizável, bem como prestar as orientações técnicas indispensáveis à transição, migração ou continuidade operacional, sem retenção indevida de informações.

4.5.3. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar documentação mínima necessária ao entendimento da estrutura dos dados exportados, de modo a viabilizar seu aproveitamento pela Administração ou por solução futura.

4.6. Requisitos de implantação, migração, treinamento e suporte

4.6.1. A contratação deverá incluir a implantação da solução, a configuração inicial do ambiente, a parametrização necessária ao funcionamento do sistema e a disponibilização para uso pela Administração.

4.6.2. A contratada deverá realizar, quando aplicável, a migração dos dados existentes fornecidos pela Administração, responsabilizando-se pelas rotinas de importação, consistência e validação, observado o formato disponibilizado e os limites técnicos da solução.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.6.3. A contratada deverá promover treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, em quantidade e carga horária compatíveis com a implantação da solução.

4.6.4. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio remoto e, quando necessário, por outros meios adequados, visando ao esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, apoio operacional e manutenção do regular funcionamento do sistema.

4.6.5. A contratação deverá abranger manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, na medida necessária para o funcionamento regular da solução e para sua adequação a alterações legais e normativas aplicáveis ao RPPS.

4.6.6. Eventuais customizações somente poderão ser exigidas quando compatíveis com a solução ofertada e relacionadas às necessidades operacionais do Instituto, desde que tecnicamente viáveis.

4.7. Prova de conceito

4.7.1. A Administração poderá, se entender necessário, exigir do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a realização de prova de conceito, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. A prova de conceito, se exigida, será agendada pela Administração em prazo razoável, e deverá contemplar a demonstração prática das funcionalidades essenciais da solução.

4.7.3. A avaliação da prova de conceito observará critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, restringindo-se à verificação da compatibilidade funcional da solução com as necessidades mínimas da contratação.

4.8. Funcionalidades mínimas por módulo

4.8.1. Módulo de cadastramento previdenciário

A solução deverá possuir módulo de cadastramento previdenciário que permita, no mínimo:

I – cadastro e manutenção de dados de entidades, órgãos, cargos, departamentos, locais de trabalho, grupos ocupacionais, empresas, benefícios, ocorrências, alíquotas, referências e demais cadastros básicos necessários ao funcionamento do RPPS;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

II – cadastro e atualização de segurados, dependentes, vínculos funcionais e históricos cadastrais e funcionais;

III – registro e controle de matrícula funcional e previdenciária, situação do vínculo, cargo efetivo, cargo atual, lotação, regime de trabalho, afastamentos, desligamentos, abono de permanência e demais informações correlatas;

IV – cadastro, controle e manutenção de tempo de contribuição, averbações, certidões, tempos adicionais, períodos concomitantes e informações necessárias à apuração de tempo para fins previdenciários;

V – registro e controle de contribuições previdenciárias, inclusive importação, lançamento por competência ou período, exclusão e manutenção histórica;

VI – armazenamento de documentos digitalizados vinculados aos cadastros, quando aplicável;

VII – pesquisa, consulta, localização e manutenção de registros cadastrais de forma ágil e por múltiplos filtros.

4.8.2. Módulo de simulação e concessão de benefícios

A solução deverá possuir módulo de simulação e concessão de benefícios que permita, no mínimo:

I – simulação de aposentadorias e demais benefícios previdenciários aplicáveis ao RPPS, de acordo com a legislação vigente;

II – identificação das regras de elegibilidade aplicáveis ao segurado, com demonstração dos requisitos cumpridos e do tempo restante, quando for o caso;

III – cálculo de proventos integrais e proporcionais, médias e demais parâmetros previdenciários necessários à concessão dos benefícios;

IV – emissão de relatórios e demonstrativos relacionados às simulações e concessões;

V – registro e controle dos processos de concessão de benefícios, com rastreabilidade das etapas e informações lançadas;

VI – cálculo e controle de acúmulo de benefícios, quando aplicável, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019;

VII – geração de documentos e informações necessárias à formalização dos atos previdenciários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

4.8.3. Módulo de certidão de tempo de contribuição

A solução deverá possuir módulo de emissão de certidão de tempo de contribuição que permita, no mínimo:

I – elaboração, emissão, revisão e reemissão de certidão de tempo de contribuição;

II – aproveitamento das informações cadastrais e funcionais constantes da base de dados do sistema;

III – geração de documentos em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis;

IV – controle histórico das certidões emitidas e revisadas.

4.8.4. Módulo de recadastramento previdenciário

A solução deverá possuir módulo de recadastramento previdenciário que permita, no mínimo:

I – atualização cadastral de segurados e dependentes;

II – confirmação, complementação e revisão de dados cadastrais e funcionais;

III – registro do status do recadastramento, com identificação dos registros atualizados, pendentes ou não realizados;

IV – emissão de relatórios gerenciais sobre a execução do recadastramento, inclusive por categoria, entidade, setor, departamento ou outra classificação pertinente.

4.8.5. Módulo de relatórios previdenciários e gerenciais

A solução deverá possuir módulo de relatórios que permita, no mínimo:

I – emissão de relatórios cadastrais, funcionais, previdenciários, estatísticos e gerenciais;

II – relatórios de segurados, dependentes, aposentados, pensionistas, contribuições, benefícios, vínculos, ocorrências e recadastramento;

III – aplicação de filtros e critérios de seleção para personalização das consultas e relatórios;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

IV – exportação dos relatórios em formatos usuais, inclusive PDF pesquisável e planilha eletrônica ou CSV;

V – geração de relatórios necessários ao acompanhamento gerencial, à fiscalização, à prestação de informações e ao atendimento de órgãos de controle.

4.8.6. Módulo de integração e exportação de dados

A solução deverá possuir funcionalidades de integração e exportação de dados que permitam, no mínimo:

I – importação e exportação de dados cadastrais, funcionais e previdenciários;

II – geração de arquivos para avaliação atuarial, conforme layout exigido pela consultoria atuarial contratada pelo Instituto;

III – geração de arquivos e informações necessárias ao atendimento de obrigações legais, regulatórias e de órgãos de controle;

IV – integração com outros sistemas da Administração, quando aplicável e tecnicamente viável;

V – integração com bases ou serviços externos necessários à gestão previdenciária, desde que legalmente cabível e tecnicamente disponível.

4.8.7. Módulo de parâmetros e regras do sistema

A solução deverá possuir módulo de parametrização que permita, no mínimo:

I – configuração de parâmetros gerais e específicos do RPPS;

II – parametrização das regras de concessão de benefícios e critérios de cálculo;

III – parametrização de segregação de massa, rateio de pensão, contagem de tempo e demais regras previdenciárias aplicáveis;

IV – parametrização de modelos de documentos e demais definições operacionais necessárias ao funcionamento do sistema.

4.8.8. Módulo de segurança, auditoria e administração

A solução deverá possuir funcionalidades de segurança, auditoria e administração que permitam, no mínimo:

I – cadastro e gerenciamento de usuários e perfis de acesso;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

II – definição de permissões por funcionalidade, grupo ou perfil;

III – registro de logs e trilhas de auditoria das operações realizadas;

IV – identificação do usuário responsável pelas inclusões, alterações, exclusões ou demais movimentações relevantes;

V – administração das permissões de acesso aos cadastros e funcionalidades do sistema.

4.8.9. Módulo de suporte operacional

A solução deverá contar com recursos de suporte operacional que permitam, no mínimo:

I – atendimento remoto aos usuários;

II – orientação para utilização das funcionalidades do sistema;

III – apoio à correção de falhas, ajustes operacionais e esclarecimento de dúvidas;

IV – acompanhamento das demandas de suporte durante a vigência contratual.

4.9. Requisitos de habilitação

4.9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

I – habilitação jurídica, conforme o caso, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual;

c) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal;

d) prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, conforme a atividade pertinente;

e) prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU
IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;

III – habilitação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência de indicação expressa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

IV – qualificação técnica, mediante apresentação de:

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência no fornecimento, licenciamento, implantação, manutenção ou suporte de sistema de gestão previdenciária, sistema correlato de gestão pública ou solução compatível com o objeto da contratação;

b) declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de equipe técnica e condições operacionais suficientes para o cumprimento do objeto;

c) declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

4.9.2. Quando a natureza da solução ofertada envolver utilização legítima de software de terceiros, o fornecedor deverá comprovar regular disponibilidade jurídica de uso, licenciamento, sub licenciamento, parceria, representação ou outro instrumento idôneo que legitime sua oferta.

4.9.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade da solução com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de sistema informatizado de gestão previdenciária, em ambiente web, incluindo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção.

5.1.2. A contratada será responsável pela disponibilização, manutenção e funcionamento do ambiente em nuvem necessário à execução da solução.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

5.1.3. A execução deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as necessidades operacionais do Instituto de Previdência.

5.2. Implantação da solução

5.2.1. A contratada deverá realizar a implantação do sistema, compreendendo a disponibilização do ambiente, configuração inicial, parametrização das regras previdenciárias e adequação às rotinas do Instituto.

5.2.2. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.2.3. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação, contendo as etapas, prazos e responsáveis.

5.3. Migração de dados

5.3.1. A contratada deverá realizar, quando aplicável, a migração dos dados existentes fornecidos pela Administração.

5.3.2. A migração deverá contemplar importação, validação, consistência e integridade dos dados.

5.3.3. A Administração será responsável pela disponibilização dos dados em formato acessível, e a contratada deverá prestar apoio técnico na definição dos layouts necessários.

5.4. Treinamento

5.4.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração.

5.4.2. O treinamento deverá abranger a utilização das funcionalidades do sistema, rotinas operacionais e orientações gerais.

5.4.3. A carga horária, formato (remoto ou presencial) e quantidade de turmas deverão ser compatíveis com a complexidade da solução.

5.5. Suporte técnico

5.5.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACÚ

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

5.5.2. O suporte deverá ser realizado por meio remoto, podendo, quando necessário, ocorrer por outros meios adequados.

5.5.3. O suporte deverá abranger:

I – esclarecimento de dúvidas;

II – correção de falhas;

III – apoio operacional;

IV – orientação aos usuários.

5.5.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, com registro das solicitações.

5.6. Manutenção

5.6.1. A contratada deverá realizar manutenção:

I – corretiva: para correção de falhas;

II – preventiva: para evitar falhas;

III – evolutiva: para atualização da solução, inclusive em razão de alterações legais.

5.6.2. As atualizações necessárias ao atendimento da legislação previdenciária deverão ser realizadas sem ônus adicional.

5.7. Disponibilidade e funcionamento

5.7.1. A solução deverá permanecer disponível durante o horário de funcionamento da Administração, salvo indisponibilidades programadas.

5.7.2. Interrupções programadas deverão ser comunicadas previamente à Administração.

5.8. Obrigações da contratada

5.8.1. Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. Manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

5.8.3. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações.

5.8.4. Cumprir a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.9. Obrigações da contratante

5.9.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

5.9.2. Indicar os usuários responsáveis pelo acompanhamento da execução.

5.9.3. Fiscalizar a execução contratual.

5.9.4. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização do contrato

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O fiscal do contrato será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.2. Comunicação entre as partes

6.2.1. A comunicação entre o contratante e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meios formais, tais como e-mail institucional, sistema de atendimento ou outro meio oficial definido pela Administração.

6.2.2. Eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas à Administração para providências cabíveis.

6.3. Acompanhamento da execução

6.3.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal designado, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3.2. As demandas de suporte, ajustes e demais necessidades poderão ser solicitadas conforme a necessidade da Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

6.4. Critérios de aceitação do objeto

6.4.1. O objeto será considerado aceito quando:

I – a solução estiver implantada e em pleno funcionamento;

II – as funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência estiverem disponíveis;

III – os serviços de migração, treinamento e suporte inicial tiverem sido devidamente executados;

IV – não houver pendências que comprometam a utilização do sistema.

6.4.2. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de falhas posteriormente identificadas.

6.5. Sanções administrativas

6.5.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

6.6. Rescisão contratual

6.6.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e formalidades legais.

6.6.2. Em caso de rescisão, a contratada deverá garantir a disponibilização dos dados e a continuidade mínima necessária à transição da solução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando a disponibilização da solução, bem como a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção.

7.1.2. Será considerada como unidade de medição a disponibilização contínua e regular do sistema em funcionamento, apto ao uso pela Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

7.1.3. Para fins de medição, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade do sistema e atendimento às demandas da Administração.

7.2. Condições para pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado de forma mensal, após a comprovação da execução dos serviços e o ateste pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – nota fiscal ou documento equivalente;

II – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável;

III – demais documentos necessários à liquidação da despesa, conforme normas da Administração.

7.3. Condições gerais

7.3.1. O pagamento estará condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Eventuais falhas na prestação dos serviços poderão ensejar a suspensão ou glosa do pagamento, até a sua regularização.

7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, contado da apresentação da documentação completa e do ateste do fiscal do contrato.

7.4. Disposições complementares de pagamento

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, iniciando-se novo prazo após a devida correção.

7.4.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, podendo a Administração realizar verificações periódicas.

7.4.3. Quando do pagamento, poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU **IPFMT**

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacú/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do Termo de Referência e abertura de prazo para apresentação de propostas por interessados, pelo período de 3 (três) dias úteis, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Condições para participação

8.3.1. Poderão participar empresas que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Análise das propostas

8.4.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, aos requisitos da contratação e à compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às exigências deste Termo de Referência;
- II – apresentar preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- III – apresentar inconsistências que comprometam a execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021. No entanto, apenas 1 (um) fornecedor respondeu ao e-mail enviado, de um total de 3 (três) pedidos de orçamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU

IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e IV:

9.3.1. Inciso II: Permite obter uma estimativa realista, compatível e fundamentada do valor de mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A utilização de dados provenientes de contratações similares anteriores, seja de outros órgãos ou da própria entidade, fortalece a justificativa técnica do valor estimado e confere maior segurança jurídica ao processo.

9.3.2. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 03. Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01. Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01.01 I.P.F.M.T.; 04.122.0010.4.008. Custeio das Atividades da Administração do I.P.F.M.T.; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

10.2. FONTE DOS RECURSOS

4 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Taiaçu, 24 de março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Kenan
Diretora Financeira